



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE AO VETO PARCIAL N° 001-2023 – GP - AO PROJETO DE LEI N° 31/2023 que:
"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Mariópolis e dá outras providências".

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão supramencionada se manifesta favorável à manutenção do Veto do Projeto de Lei supramencionado, em consonância com a justificativa apresentada pelo Executivo, visto que as medidas sancionatórias cabíveis às concessionárias vêm estampadas na Lei Federal nº 14.015/2020, em seu artigo 2º.

Dante dessas considerações, somos de parecer favorável à manutenção do Veto ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 21 de agosto de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação